



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 08 de outubro de 2019

OFÍCIO SIMA GS nº /2019

1435/2019

Assunto: Autoavaliação do Estado de São Paulo referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o 4º período de certificação (2019) no Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Águas – PROGESTÃO.

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao Contrato Progestão nº 027/2015/ANA vimos encaminhar cópia da Deliberação “ad referendum” do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH nº 225, de 08 de outubro de 2019, que aprova a Autoavaliação do Estado de São Paulo referente ao alcance das metas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos para fins de verificação do atendimento das metas estabelecidas para o período e acordadas no anexo do contrato supracitado.

Anexamos também o formulário de autoavaliação e esclarecemos que, conforme parágrafo único do artigo 1º da referida Deliberação, o material está disponibilizado no sítio eletrônico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH ([www.sigrh.sp.gov.br/progestao](http://www.sigrh.sp.gov.br/progestao)).

Na oportunidade reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Ricardo Santoro**  
Secretário Executivo  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Ao Senhor

**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

Agência Nacional de Águas - ANA

Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Bloco L - sala 100

CEP 70.610-200 - Brasília - DF

C/C: Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – ANA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO CRH “AD REFERENDUM” Nº 225, 08 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova a Autoavaliação do Estado referente ao alcance das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual, referentes ao 4º período de certificação (2018) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições e:

**Considerando** a Deliberação CRH nº 173, de 22 de abril de 2015, que em seu Anexo IV estabelece o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual a ser alcançado no âmbito do PROGESTÃO até 2019;

**Considerando** o Contrato nº 027/2015/ANA, firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Estado de São Paulo, por intermédio da então Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, que em sua cláusula terceira, item III, estabelece ser obrigação do CRH atestar, previamente à certificação final pela ANA, a Autoavaliação relativa às metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual;

**Considerando** que o Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019, desativou a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e transferiu seus bens móveis, equipamentos, cargos, funções-atividades, direitos, obrigações e acervo para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA;

**Considerando** os relatos e análises provenientes dos técnicos responsáveis pelas variáveis componentes das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual; e

**Considerando** as discussões com o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, relativas ao nível correspondente à situação das variáveis de gestão no ano de 2018 e suas respectivas justificativas.

**Delibera Ad Referendum:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a Autoavaliação das Metas Estaduais no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o 4º período de certificação, referente ao ano de 2018, conforme anexo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**Parágrafo único.** A Autoavaliação será disponibilizada no sítio eletrônico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH.

**Artigo 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Ricardo Santoro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

MARCOS RODRIGUES PENIDO  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos 